Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
FLS. Nº 01

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 1151/97
DATA 10 / 11 / 97

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 015/97

SÚMULA: Concede isenção do IPTU aos imóveis tombados no Município da Lapa.

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, muito respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte:

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, dos imóveis tombados do Setor Histórico da Lapa, sobre Grau de Proteção - GP1 e GP2, constantes da inscrição n° 94, da Curadoria do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do Paraná.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, de ofício, concederá a isenção preconizada no artigo 1°, independentemente de qualquer manifestação por parte do proprietário do imóvel a ser beneficiado, observando para tanto, o que estiver contido no cadastro imobiliário do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 06 de novembro de 1997.

CESAR AUGUSTO LEONI
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
FLS. Nº 02

JUSTIFICATIVA

O preconizado no referido projeto de Lei, visa beneficiar os proprietários de imóveis tombados no Município da Lapa, cujas propriedades receberam Grau de Proteção -1 (GP1) e Grau de Proteção - 2 (GP2), ou seja, aquelas propriedades que não podem sofrer nenhuma alteração na parte externa e interna, como é o caso dos GP1, e que podem sofrer alterações parcial, somente nas partes internas, as GP2, porém com rigorosa indicação de preservação.

O total dos imóveis tombados com GP1 é de 46 edificações e de GP2 é de 36 edificações, observando-se que muitas destas edificações são pertencentes ao Município da Lapa.

A aprovação do presente projeto de Lei será por certo de inteira justiça, pois, beneficiará aqueles proprietários que tiveram restrições de pleno uso de suas propriedades e que estão no dia a dia contribuindo com a preservação de nosso inigualável tesouro constituído no Setor Histórico da Cidade da Lapa.

Câmara Municipal da Lapa, em 06 de novembro de 1997.

CESAR AUGUSTO LEONI
Vereador

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 015/97

Autor: CESAR AUGUSTO LEONI - VEREADOR -

Sumula: CONCEDE ISENÇÃO DO **IPTU** AOS IMÓVEIS TOMBADOS NO MUNICÍPIO DA LAPA.

Projeto apresentado em Expediente do Dia 11 / 11 /97 .
Encaminho o projeto à Comissão de:

- [X] Legislação, Justiça e Redação, em 12/11/97 .
- [] Economia, Finanças e Fiscalização, em _X_/_X_/_X_.
- [] Saúde, Educ.,Cult.,Esp.,B. E. Social e Ecol., em _X_/_X_/_X_.
- [] Urbanismo e Obras Publicas, em _X_/_X_/_X_.
- [] Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em _X_/_X_/_X_.

Marco Antonio Bortoletto
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em ___/___/___.

Alfredo Kelm Júnior
Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 015/97

Autor: CESAR AUGUSTO LEONI - VEREADOR -

Sumula: CONCEDE ISENÇÃO DO **IPTU** AOS IMÓVEIS TOMBADOS NO MUNICÍPIO DA LAPA.

Projeto apresentado em Expediente do Dia 11 / 11 / 97 .
Encaminho o projeto à Comissão de:

- ☐ Legislação, Justiça e Redação, em _X_/_X_/_X_.
- ☒ Economia, Finanças e Fiscalização, em 12 / 11 / 97 .
- ☐ Saúde, Educ.,Cult.,Esp.,B. E. Social e Ecol., em _X_/_X_/_X_.
- ☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _X_/_X_/_X_.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em _X_/_X_/_X_.

Marco Antonio Bortoletto
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em ___/___/___.

Walter José Horning
Presidente da Comissão de
Economia, Finanças e Fiscalização

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 15/97

Para relatar sobre a matéria em epígrafe, nomeio o Sr. Sebastião Krainski Pinto.

data: 19 / 11 / 97

PRESIDENTE

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 15/97

Para discussão do parecer designo o dia:

data: 25 / 11 / 97

hora: 15 **h**

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ANTE-PROJETO DE LEI nº 15/97

Súmula: Concede isenção do IPTU aos imóveis tombados no Município da Lapa.

Autor: Cesar Augusto Leoni

PARECER

Dentro das competências da Câmara Municipal, estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o seu art. 21, II, está autorização de isenções de tributos municipais. Tal dispositivo diz:

> **Art. 21 - Cabe à Câmara Municipal, ..., legislar sobre as matérias de ...:**
>
> **II - tributos municipais, bem como autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas.**

Sendo o IPTU um imposto eminentemente municipal, e diante da autorização acima descrita, o projeto pode ser discutido e votado nesta Casa de Leis, cabendo aos edis, através do voto, manifestarem-se sobre a oportunidade e conveniênica da matéria.

Ë o parecer.

Lapa, 25 de novembro de 1997

SEBASTIÃO KRAINSKI PINTO
RELATOR

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 07

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ANTE-PROJETO DE LEI nº 015/97

Nos termos do nosso Regimento Interno, após análise do parecer do relator da matéria em epígrafe, formulamos o seguinte voto:

p/ Ver. Cesar Augusto Leoni
membro

Ver. Alfredo Kelm Júnior
presidente

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

ANTE-PROJETO DE LEI nº 015/97

Súmula: *Concede isenção do IPTU aos imóveis tombados no Município da Lapa.*

Autor: *Cesar Augusto Leoni*

PARECER

Partilhamos do entendimento do relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, achando também que o projeto apresentado pode ser alvo de deliberação plenária.

É o parecer.

Lapa, 25 de novembro de 1997

VILMAR C. FAVARO
RELATOR

VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Ver. Benedito Roberto Pinto - De acordo com o relator

Ver. Walter José Horning

Com o relator